

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023****Processo:** CF-00.003224/2023-78**Assunto:** Locação de Estande - AEACM / 10º Encontro sobre sistema plantio direto**Interessado:** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Campo Mourão - AEACM**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Ihsan Estavan Morales Farias - Comércio e Serviços**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 121/2023 (SEI nº 0786274), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Ihsan Estavan Morales Farias - Comércio e Serviços**CNPJ/CPF:** 28.323.138/0001-40

**Objeto:** locação de estande, medindo 24 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**10º Encontro sobre sistema plantio direto**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **31 de agosto e 1º de setembro de 2023**, em Campo Mourão - PR.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 1º de outubro de 2023.**Valor total da contratação:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0765283), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Ihsan Estavan Morales Farias - Comércio e Serviços**, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 21/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 21/08/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 22/08/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803263** e o código CRC **C3C1DC27**.

---